

da sua inscrição em dívida ativa. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.
PTA: 01.003322112-72
Sujeito Passivo: ER COMERCIO CONTAGEM PISCINAS LTDA
CNPJ: 37.399.723/0001-15
Sujeito Passivo: EVERTON TOBIAS RIBEIRO
CPF: 366.210.898-48

Contagem, 07 de novembro de 2023
Marcelo Impelizeri de Moura
MASP: 386.743-9

Delegado Fiscal - DF/1º Nível/Contagem-2

24 1945009 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Divinópolis, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua João Morato de Faria, 145 2º andar – Centro – CEP. 35500-615 Divinópolis/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 01.003507909-39

Sujeito Passivo: CSA AGRONEGOCIOS LTDA

Insc. Estadual: 003531875.00-01

Coobrigado: AGNALDO APARECIDO DE ANDRADE

Identificação: 051.820.796-05

Endereço: R Quatro, 114 B. Pinheiros – CEP. 35588-000 Arcos/MG

Divinópolis/MG, 24/05/2024.

Montovany Angelo de Faria - MASP 668.310-6

Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

24 1945014 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto – PTA Eletrônico – Epta no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº 01.003625434-94

Sujeito Passivo: Fabiana Viana Lima

CPF: 050.828.586-02

Endereço: Rua Sabino Francisco de Barros, S/N. Bairro: Bandeirantes

– Cep.36.047-070 – Juiz de Fora/MG

Muriaé, 23 de maio de 2024.

Marcos Giovanni Garbero

Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infraticado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicações que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.003654230-58

Autuados: AD JARDIM NORTE LTDA

IE: 002850685.00-70, CNPJ: 26.391.870/0001-66, AV BRASIL, 6345,

LOJA 1071 A, MARIANO PROCOPIO, JUIZ DE FORA - MG.

Juiz de Fora, 24 de maio de 2024.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

24 1945016 - 1

SRF II - Varginha

SRF II – VARGINHA

A Superintendência Regional de Fazenda II Varginha, nos termos da Resolução 5.279, de 09/08/2019 e da Portaria SRE 170, de 16/10/2019, junto ao Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT: ATO 006/2024

DESIGNA para exercer a função de Coordenador de SIAT:

- Anderson Rodrigo Nadalete, Masp 670010-8, TFAZ, em Muzambinho, a partir de 20/05/2024,

- José Antonio Teixeira, Masp 358372-1, TFAZ, em Piumhi, a partir de 20/05/2024/2024.

Lúcio Teixeira Lopes

Superintendente Regional de Fazenda Varginha

Varginha, 23 de maio de 2024

24 1945017 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

ATO AUTORIZATIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, art. 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e Decreto Estadual nº 48.665, de 4 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, e

CONSIDERANDO o cumprimento das metas estipuladas, de forma antecedente ao início da arrecadação, no Ofício SEINFRA/GAB nº. 51/2024 (81608117);

CONSIDERANDO os subsídios da presente Nota Técnica nº 65/ SEINFRA/SUBREG/2024 (89074864), bem como os documentos que instruem o presente expediente SEI 1300.01.0000996/2023-93; DELIBERA:

Art. 1º – Autorizar, no âmbito de sua competência e nos termos do Ofício SEINFRA/GAB nº. 51/2024 (81608117), o início da cobrança de pedágio, especifica e exclusivamente, na praça de pedágio 08 existente no trecho concedido e explorado pela Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A., por meio de Sistema Automático de Livre Passagem, em substituição à implantação da PP08 em modelo de barreira física, a partir de zero hora do dia 04 de junho de 2024.

Parágrafo único – A suspensão da autorização disposta no caput poderá ser concedida caso verificada situação irregular que comprometa a funcionalidade da operação, bem como que importe o descumprimento da implementação de 1 (uma) ou mais ferramentas de arrecadação da tarifa de pedágio implementadas.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

24 1945166 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 522/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 293/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado WILLIAM DA SILVA SANTOS - MaSP 1.236.385-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-4-, admissão 2, lotado no Presídio de Poços de Caldas 1 à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Telles Rodrigo Gonçalves OAB/MG 136.047. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 536/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 336/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 19 (dezenove) dias à processada KEREN GUILHEME NEVES LAUAR - MaSP 1.378.445-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotada no Presídio de Ibirité I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos I, V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 521/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 355/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 7 (sete) dias ao processado LUCIANO DIAS RODRIGUES - MaSP 1.140.851-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Unai I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos I, V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRESENTAÇÃO ao processado JOSE ESTACIO DE OLIVEIRA - MaSP 1.140.872-1, Agente de Segurança Penitenciário ocupante de cargo em comissão DAD-5, admissão 1, também lotado no Presídio de Unai I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Marcelo dos Santos Chagas OAB/MG 163.048 e Fernando Lacerda Rocha OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1945040 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 515/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 360/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 45 (quarenta e cinco) dias ao processado THAYANN FELIPE RIBEIRO CAMPOS - MaSP 1.379.072-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Curvelo 1 à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Fernanda Drummond A. Diniz OAB/ MG 118.328. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1945140 - 1

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:

MASP 875166-1, FERNANDO INACIO DIAS, referente ao cargo efetivoAssistente Executivo de Defesa Social – Auxiliar Administrativo, do Centro Socioeducativo Uberaba, para aDiretoria de Atenção à Saúde do Servidor, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0066286/2024-81.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):

MASP 1251409-7, THIAGO DE JESUS FERREIRA, referente ao cargo efetivoAssistente Executivo de Defesa Social – Auxiliar Administrativo, do Diretoria de Contratos e Convênios, para a Diretoria de Gestão Integrada de Fundos, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0079089/2024-11.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:

MASP 1440801-7, JOAO BARBOSA NETO, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, doCentro de Interação Provisória Dom Bosco, para oCentro Socioeducativo Horto, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0071619/2024-38.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1945158 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 539/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 358/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado ANTONIO MARCOS DURAES DA SILVA - MaSP 1.453.443-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Alfenas 1 à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1945117 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 263/2023, Warlen Fernandes Ferreira, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 263/2023, publicada no Minas Gerais de 08 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 20 (vinte) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Cidade Administrativa de Minas Gerais, situada na Rod. Papa João Paulo II, 4001, Prédio Minas, 4º andar - Serra Verde, Belo Horizonte/MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, telefone (031) 3916-9739, ou manifestar-se pelo e-mail comissao09nucad@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da vigésima e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no art. 216, incisos I, V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 249, inciso II, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeita a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA: HUDSON FELIPE DE JESUS DA SILVA - MaSP 1.453.026-5 – PROCESSOADO NO PAD 263/2023.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024

Warlen Fernandes Ferreira

MASP: 1.141.399-4

Presidente de Comissão

21 1943004 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 028/2022, Francisco Luiz Cosmo Pinho, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 028/20202, com extrato publicado no Minas Gerais de 23 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, ex-prestador de serviços, na função de Médico da Área Social e Psiquiatria, FELIPE ROCHA RABELO - MaSP 1.490.283-7, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência das testemunha a serem realizadas na data de 13/06/2024 (Quinta-feira) com início às 09h00 até às 13h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet no link <https://meet.google.com/cnq-agen-byo>, ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucad18@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações.

Caso o processado não compareça às referidas audiências das testemunhas e ao INTERROGATORIO, será nomeado defensor dativo por esta Casa Correcional para acompanhar todos os atos do Procedimento Administrativo, conforme a Portaria supramencionada, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. FELIPE ROCHA RABELO - MASP 1.490.283-7 – PROCESSADONO PDS 028/20202.

Poços de Caldas, 21 de maio de 2024.

Francisco Luiz Cosmo Pinho

1.448.945-4

Presidente de Comissão

21 1943019 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ednilson Pereira Viana, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 039/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 27 de julho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, FABIO CODIGNOLE - MASP 1.494.135-5, lotado à época dos fatos no Presídio de Alfenas I, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou por advogado constituído, tomar conhecimento da juntada de provas emprestadas Autos nº 0011064-53.2022.8.13.0016 recebidas da 1ª Vara Criminal, de Atos Infracionais da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórios Criminais da Comarca de Alfenas – MG, e caso queira se manifeste a respeito, assim, como querendo comparecer às audiências das testemunhas a serem realizadas em 11/06/2024 (terça-feira) às 09h00, 10h00, 11h00, bem como para seu INTERROGATORIO que será realizado no mesmo dia em 11/06/2024 (terça- feira) às 11h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (<https://meet.google.com/auo-aaoob-fyo>), ficando a comissão à disposição através do endereço Rua Filadelfo Souza Pinto, nº 141, Bairro Nova Divinéia CEP: 38.613-080 - Unai - MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, endereço eletrônico e telefone: nucad16risp@gmail.com, telefone (38) 3676-9707, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Caso não se apresente ou se manifeste, será designado nos termos do art. 226 da Lei 869/1952 DESIGNO “ex-officio” o servidor Washington Souza Santos - MASP 1.140.xxx-2, para atuar como Defensor Dativo do processado, no intuito de acompanhar nas oitivas das testemunhas e em caso de indiciamento, apresentar alegações finais de defesa, com vistas a contemplar o direito de ampla defesa e contraditório em respeito ao devido processo legal. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. INTIMADO FABIO CODIGNOLE - MaSP 1.494.135-5.

Unai-MG 17 de maio de 2024

Ednilson Pereira Viana

Masp: 1.341.003-0

Presidente da Comissão